

COOPERATIVA DE CRÉDITO NOSSA SENHORA DO DESTERRO
SICOOB CREDISC

PUBLICAÇÕES – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AGE – 26/03/2024

REFORMA ESTATUTÁRIA

ORDEM DO DIA

- 1) Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, envolvendo os seguintes artigos:
 - a) Artigo 23, inciso III – aumento no percentual de destinação ao Fundo de Estabilidade Financeira (FEF);
 - b) Artigo 43 – alteração na composição da Diretoria Executiva;
 - c) Artigo 45, § 3º - correção na referência a outro artigo;
 - d) Artigo 46 – inclusão de inciso sobre as atribuições do diretor de riscos e compliance;
 - e) Artigo 50 - correção na referência a outro artigo;
 - f) Artigo 58 – exclusão.

Reforma Estatutária

Nº do Artigo	Redação atual	Redação pretensa
Art. 23, Inciso III	40% (quarenta por cento) para a formação de um Fundo de Estabilidade Financeira – FEF, que visa dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica;	45% (quarenta e cinco por cento) para a formação de um Fundo de Estabilidade Financeira – FEF, que visa dar lastro a eventuais deficiências financeiras, bem como para que haja crescimento dos níveis de alavancagem econômica;
Art.43	A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta por 3 (três) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um diretor superintendente, um diretor operacional e um diretor comercial. Parágrafo único. É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.	A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração, é composta, no mínimo, por 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, que poderão ser associados ou não, desde que a maioria dos diretores seja composta de pessoas naturais associadas, sendo um diretor superintendente, um diretor operacional, um diretor comercial e um diretor de riscos e compliance. § 1º Quando a diretoria executiva estiver composta por 2 (dois) diretores, o diretor

		<p>superintendente acumulará as funções do(s) cargo(s) vago(s).</p> <p>§ 2º É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho de Administração e na Diretoria Executiva.</p>
Art. 45	<p>Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	<p>Para ausências e impedimentos de cargos da Diretoria Executiva, a Cooperativa deve observar as seguintes disposições:</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.</p>
Art. 46	<p>São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:</p> <p>[...]</p> <p>Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.</p>	<p>São competências da Diretoria Executiva e de seus respectivos diretores executivos, conforme os incisos a seguir:</p> <p>[...]</p> <p>Acrescentado o inciso:</p> <p>V. Diretor de Riscos e Compliance</p> <p>a) representar a Cooperativa passiva e ativamente, em juízo ou fora dele, salvo a representação prevista no art. 42, I, deste Estatuto Social;</p> <p>b) assessorar o diretor superintendente nos assuntos a ele competentes;</p> <p>c) substituir os demais diretores em caso de ausência e afastamentos dos mesmos, observado o disposto no art.45, I, deste Estatuto Social;</p> <p>d) resolver casos omissos, em conjunto com os demais diretores;</p> <p>e) exercer outras competências específicas que lhe sejam atribuídas</p>

		<p>e fixadas pelo Conselho de Administração e constantes no Regimento Interno da Diretoria Executiva, observadas as disposições legais e estatutárias.</p> <p>Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.</p>
Art. 50	<p>Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 41 deste Estatuto Social.</p>	<p>Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas no inciso III do art. 40 deste Estatuto Social.</p>
Art. 58	<p>Art. 58 A composição do Conselho Fiscal, prevista no artigo 49 deste Estatuto Social, será eleita na AGO de 2024.</p>	<p>Excluído</p>